



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

Cynara Amorim Guimarães
Aux. Legislativo
Mat. 291

MENSAGEM Nº 63.

Palmas, 8 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 9/2020, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco de Brasília S.A..

O valor da operação de crédito, no montante de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), deve ser destinado ao Projeto de Pavimentação, Urbanização e Implantação do Parque Tecnológico do Tocantins, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Consoante a sobredita designação e considerando que o empreendimento é essencialmente imobiliário, cujo sucesso é vinculado ao conjunto de atrativos inerentes à plena urbanização do local, a finalidade da operação de crédito é a de atender à realização da infraestrutura urbana básica relativamente à área de implantação do Parque Tecnológico do Tocantins quanto a serviços como, por exemplo, de terraplanagem, instalações hidrossanitárias – rede de água fria e rede de esgoto, drenagem, instalações elétricas, pavimentação da via de automóveis, de pedestres e ciclovias e área gramada, sinalização viária, abrigo para painel de comando e centro de controle de motores para elevatória.

Origem: PRESIDÊNCIA

Destino: DIRLEG

Finalidade:

() Manifestar-se

() Instruir na forma regulamentar

() Responder

() Arquivar

(X) Providências Cabíveis

()

Imperioso se faz destacar que a Proposição se reveste de importância ao oportunizar o atendimento de demanda que cumpre propósito do desenvolvimento regional, tendo em vista o cerne de funcionamento do Parque e sua área estratégica – no Município de Palmas, enquanto ambiente de ciência, tecnologia e inovação, indutor do desenvolvimento empresarial e tecnológico, e novo eixo de desenvolvimento econômico para o Estado do Tocantins, consubstanciando-se como articulador de agentes e projetos e promotor de iniciativas voltadas ao empreendedorismo.

Palmas/TO 09/12/2020

Regiane



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

À vista das razões postas, considerando que o Parque Tecnológico do Tocantins atenderá a demandas por um ambiente sinérgico, em que grandes empresas como a Corteva, VLI, Embrapa, dentre outras, já investem significativamente no desenvolvimento tecnológico local e demonstram o potencial que a região tem para atrair negócios inovadores e possibilitar ao Estado a devida expansão em áreas diversas, tais como a do agronegócio, de logística, da construção civil, energia solar e tecnologia da informação, é que submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Mauro Carlesse em tinta azul.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado